

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

---

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO PÓLIS

### CAPÍTULO I

#### Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais e Mestres.

##### SEÇÃO I

##### Da Instituição.

**Artigo 1º** - A Associação de Pais e Mestres do Colégio Pólís está sediada na Rua 12 de Outubro, nº 890, da cidade de Ourinhos – Estado de São Paulo, e reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

##### SEÇÃO II

##### Da Natureza e Finalidade.

**Artigo 2º** - A APM, Instituição auxiliar da Escola, terá por finalidade o entrosamento entre Pais, Mestres e Diretoria, no sentido de aperfeiçoar e harmonizar a ação comum na formação integral dos alunos e colaborar na integração família-escola-comunidade.

**Artigo 3º** - A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

**Artigo 4º** - Para a consecução dos fins a que se referem os Artigos anteriores, a Associação se propõe:

- I – colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela Escola;
- II – representar as aspirações dos pais de alunos junto à Escola;
- III – mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade de pais, para auxiliar a Escola, provendo condições que permitam:
  - a) a melhoria do ensino;
  - b) o desenvolvimento de atividades ao escolar;
  - c) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

**Artigo 5º** - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

- I – convênios;
- II – doações;
- III – promoções diversas;
- IV – outras fontes.

**Artigo 6º** - Os recursos obtidos pela APM através das campanhas, poderão ser depositados em agência bancária, e ser movimentados conjuntamente por seus diretores Executivo e Financeiro.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

**Artigo 7°** - A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APM.

## CAPÍTULO II

### Dos sócios, seus Direitos e Deveres

#### SEÇÃO I

##### Dos Sócios.

**Artigo 8°** - O quadro social da Associação de Pais e Mestres, constituído por número ilimitado de membros, será composto pelos pais dos alunos, e funcionários da escola.

#### SEÇÃO II

##### Dos Direitos e Deveres

**Artigo 9°** - Constituem direitos dos membros:

- I – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da APM;
- II – receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;
- III – participar das atividades culturais, sociais e esportivas organizadas pela Associação;
- IV – votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V – solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM.

**Artigo 10** - Constituem deveres dos membros:

- I – defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APM;
- II – solicitar quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;
- III – conhecer o Estatuto da APM;
- IV – participar das reuniões para as quais forem convocados;
- V – desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- VI – concorrer para estreitar relações de amizade entre todos os membros e incentivar a participação comunitária na Escola;
- VII – cooperar, dentro de suas possibilidades, para constituição do fundo financeiro da Associação;
- VIII – prestar à Associação, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades.

**Artigo 11** - O membro será eliminado do quadro social pela Diretoria Executiva, quando infringir quaisquer disposições estatutárias.

§ 1° - A eliminação será comunicada por escrito ao associado.

§ 2° - O associado eliminado poderá recorrer da decisão junto à mesma Diretoria.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

## **CAPÍTULO III**

### **Da Administração**

#### **SEÇÃO I**

#### **Dos Órgãos Diretores**

**Artigo 12** - A Associação de Pais e Mestres será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

**Artigo 13°** - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1° - A Assembléia será convocada pelo Diretor da Escola e presidida pelo Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres do Colégio Pólis.

§ 2° - A Assembléia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**Artigo 14** - Cabe à Assembléia geral:

- I- eleger a Diretoria Executiva da APM e o Conselho Fiscal;
- II- apreciar e votar o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- III- reunir-se, quando convocado;
- IV- todos os sócios interessados em ocupar funções na diretoria da APM serão convidados para uma reunião de inscrição e formação de chapas.

**Artigo 15** - A Diretoria Executiva da APM será composta de:

- I – Diretor Executivo
- II – Vice-Diretor Executivo
- III – Secretário
- IV – 2° Secretário
- V – Diretor Financeiro
- VI – Vice-Diretor Financeiro
- VII – Diretor Cultural
- VIII – Diretor de Esportes
- IX – Diretor de Eventos
- X – Um representante do corpo docente, escolhido pelos seus pares.

**ARTIGO 16** - Cabe à Diretoria Executiva:

- I – elaborar o Plano Anual de Trabalho da APM;
- II – colocar em execução o Plano aprovado no inciso anterior;
- III – dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
  - a) as normas estatutárias que regem a APM;
  - b) as atividades desenvolvidas pela Associação;
  - c) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

IV – depositar em conta da APM, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;

V – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto;

VI – reunir-se pelo menos uma vez por bimestre e extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII – escolher 1 (um) representante para participar do CPA, que obrigatoriamente deverá ser pai de aluno.

## **Artigo 17** - Compete ao Diretor Executivo:

I – representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;

III – movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da Associação;

IV – visar as contas a serem pagas;

V – submeter o balanço anual à Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

VI – rubricar e publicar, em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

**Artigo 18** - Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

## **Artigo 19** - Compete ao Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;

II – redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;

III – assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da Associação.

## **Artigo 20** - Compete ao Diretor Financeiro:

I – subscrever com o Diretor Executivo os cheques da conta bancária da Associação;

II – efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com a aplicação de recursos planejada;

III – apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da Associação;

V – promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM;

VI – arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

**Artigo 21** - O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pai de aluno.

**Artigo 22** - Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

**Artigo 23** - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução mais uma vez para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

**Artigo 24** - Cabe ao Diretor Cultural promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo Único – O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades desenvolvidas, por professores da Escola.

**Artigo 25** - Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo Único – O Diretor de Esportes, poderá ser assessorado, conforme as atividades desenvolvidas, por professores da Escola.

**Artigo 26** - Cabe ao Diretor Social promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

Parágrafo Único – O Diretor Social poderá ser assessorado, conforme as atividades desenvolvidas, por professores da Escola.

**Artigo 27** - Os Diretores terão ainda por função:

I – comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;

II – estabelecer contato com outras APMs ou entidades oficiais e particulares;

III – constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;

IV – elaborar contratos e celebrar convênios.

**Artigo 28** - O mandato de cada Diretor irá da data da eleição até a eleição da nova diretoria, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, sem causa justificada.

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de aluno e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola, tem por atribuição:

I – verificar o balanço anual apresentado pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;

II – assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;

III – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

## CAPÍTULO IV

### Da Intervenção

**Artigo 31** - Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto, ferir a legislação vigente e o Estatuto da Cooperativa de Ensino de Ourinhos, poderá haver intervenção mediante solicitação da Diretoria Executiva da C.E.O. ou de membros da Associação às autoridades competentes.

Parágrafo Único - A intervenção será determinada pela C.E.O.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Artigo 32** - O Diretor da Escola é o Presidente Nato da A.P.M., participará das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

**Artigo 33** - É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I – receber qualquer tipo de remuneração;
- II – estabelecer relações contratuais com a APM.

**Artigo 34** - Ocorrida vacância de cargos do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – O preenchimento a que se refere esse Artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

**Artigo 35** - Serão afixados em quadro de avisos os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites, convocações.

**Artigo 36** - O Balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléia Geral.

**Artigo 37** - O Edital de convocação da Assembléia Geral, com cinco dias de antecedência da reunião, conterà:

- a) dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- b) ordem do dia.

Parágrafo Único – Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos membros.

# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO**

R. 12 de Outubro, 890 – fone 014 – 3322 1926 CEP: 19907-230 – OURINHOS - SP

---

---

**Artigo 38** - Cabe à Associação de Pais e Mestres a Administração direta ou indireta da cantina escolar e de outros órgãos existentes na Escola, geradores de recursos financeiros.

**Artigo 39** - Os bens permanentes doados à Associação ou por ela adquiridos serão automaticamente repassados à C.E.O.

**Artigo 40** - A Associação de Pais e Mestres do Colégio Pólís terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida obedecidas as disposições legais.

**Artigo 41** - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Associação de Pais e Mestres do Colégio Pólís.

**Artigo 42** - Este estatuto poderá ser reformulado por atos legais da Diretoria da C.E.O. e no que não colidir com a legislação vigente, pela Assembléia Geral, por maioria de votos.

OURINHOS, 25 DE MARÇO DE 1998

---

**Eliete Maria Simionato Tondato**  
***Função: Diretor Executivo***  
***RG: 8.423.079***  
***CPF: 434274219/53***

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.